



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

PREÂMBULO

REF.: e-PAD n. 90802-2026.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026- COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal n. 003 de 2023.

ABERTURA: 23.07.2026 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

TELEFONE: (84) 3259-0053 / E-mail: licitacao@barcelona.rn.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo Eletrônico nº 90802-2026)

O Município de BARCELONA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 002 e 003 de 2023 e Lei Complementar nº 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **critério de julgamento Maior desconto por lote**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 13/07/2026 até as 08h30min do dia 23/07/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 23/07/2026 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sexta-feira das 08h00min às 12h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.3.3. **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

3.3.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.4. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 00,50% (meio por cento).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

3.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto por item do lote

4.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo Maior desconto por item do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 00,50% (meio por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.

6.1.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

6.1.2. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

6.1.3. de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Será considerado indício de inexequibilidade o oferecimento de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do respectivo item, hipótese em que a Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, assegurado o contraditório, não implicando, por si só, sua desclassificação..

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, DEVERÃO ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

7.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

7.5. autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- 7.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 7.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou d consolidação respectiva;
- 7.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- 7.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- 7.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- 7.17. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.19. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.21. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.22. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25. Qualificação Econômico-Financeira.

7.25.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.25.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.25.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.25.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.25.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.25.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.25.7. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.26. Qualificação Técnica

7.26.1. **Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

7.26.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva. É permitido o somatório de atestados.

7.26.3. Os atestados devem detalhar: contratante, período, tipo de serviço, e assinatura do responsável. Registro em entidade profissional é facultativo, salvo exigência legal específica.

7.26.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e compatibilidade dos documentos apresentados.

7.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.37.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.37.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* a) *em campo próprio no sistema* www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 003/2023.

11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

11.3. O Município de Barcelona/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, devido a necessidade administrativa e no mercado fornecedor, a contratação procedeu-se por lote, diante o serviço da execução e preparação do corpo ser realizada especificadamente em um único lugar, não há logica a higienização do corpo ser realizada em um local e a preparação de vestimenta entre outras necessidades em outro local.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.15. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.barcelona.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barcelona/RN, 10 de julho de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep
59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ANEXO I – Termo de Referência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Barcelona/RN, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, compreendendo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, manutenção de sistema de ar-condicionado, caixa de câmbio, sistema de freios, suspensão, direção, injeção eletrônica, soldas, escapamentos, radiadores, retífica de motores, bomba injetora e demais serviços correlatos necessários ao completo e perfeito funcionamento da frota.

1.2. A contratação visa assegurar a plena operacionalidade dos veículos oficiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a redução de falhas mecânicas e a adequada execução das atividades administrativas, operacionais e essenciais desenvolvidas pelo órgão.

1.3. O objeto compreende a execução de serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, diagnóstico técnico, orçamento prévio, execução autorizada e garantia dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1. A contratação será organizada por lotes, conforme a natureza dos serviços e a classificação da frota, contemplando veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos, de modo a garantir adequada execução contratual, competitividade e eficiência administrativa.

2.2. Os lotes deverão abranger, conforme a necessidade da Administração:

- Serviços mecânicos e peças para veículos leves;
- Serviços mecânicos e peças para veículos pesados;
- Serviços mecânicos e peças para máquinas e equipamentos;

2.3. A divisão por lotes deverá observar a compatibilidade técnica entre os serviços, o tipo de veículo, a natureza da manutenção e a capacidade do mercado fornecedor, evitando agrupamentos indevidos que possam restringir a competitividade ou dificultar a execução contratual.

2.4. A contratação abrangerá mão de obra e fornecimento de peças, devendo a contratada executar os serviços solicitados pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado, sendo vedada a recusa injustificada de atendimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep
59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.5. As marcas e modelos eventualmente indicados nas planilhas ou anexos deverão corresponder à frota existente no órgão, podendo ser ajustados conforme atualização da frota, desde que preservada a natureza do objeto e observados os limites legais e contratuais.

2.6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

A presente planilha apresenta os quantitativos estimados para fins de dimensionamento da contratação, formação das propostas e gerenciamento da futura execução contratual, possuindo caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

MANUTENÇÃO MECÂNICA PRA VEÍCULOS							
LOTE 01 VEICULO DE PEQUENO PORTE							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO(%)
001/001	QUANTIDADE HORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESTIMADO VEICULOS DE PEQUENO PORTE		Hora	400	R\$ 175,11	R\$ 70.044,00	30,16%
001/002	VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMADO (VP). VEICULO DE PEQUENO PORTE		PEÇAS	R\$ 300.000,00	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	36,83%
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 370.044,00 (trezentos e setenta mil e quarenta e quatro reais)							
LOTE 02 VEICULOS DE GRANDE PORTE							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO(%)
002/001	QUANTIDADE DE HORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS		Hora	400	R\$ 341,38	R\$136.552,00	42,36%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep
59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

	VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESTIMADO VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
002/002	VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTIMADO (VP). VEICULO DE GRANDE PORTE		PEÇAS	R\$ 300.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3 0 0 .000,00	41,66%

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 436.552,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

LOTE 03 MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DESC MINIMO ADMITIDO(%)
003/001	QUANTIDADE DE HORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESTIMADO MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR		Hora	200	R\$ 350,00	R\$70.000,00	39,99%
003/002	VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTIMADO (VP). R\$ MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR		PEÇAS	R\$ 200.000,00	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	39,99%

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.076.596,00 (um milhão e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Para os itens referentes ao fornecimento de peças, os valores estimados constantes da planilha de formação de preços representam exclusivamente o limite máximo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

O percentual de desconto registrado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de cada peça efetivamente adquirida pela Administração, conforme orçamento, tabela de referência, sistema de precificação ou documento equivalente adotado para aferição dos preços.

O consumo do saldo contratual ocorrerá pelo valor líquido da peça após a aplicação do desconto registrado, não implicando o percentual ofertado na redução automática do valor estimado total previsto para o respectivo item.

Exemplo: caso o item possua valor estimado de R\$ 300.000,00 e a contratada registre desconto de 50% (cinquenta por cento), o limite máximo de aquisição permanecerá em R\$ 300.000,00. Assim, para uma peça com valor de referência de R\$ 100,00, será aplicado o desconto registrado, resultando em pagamento de R\$ 50,00, sendo este o valor efetivamente deduzido do saldo disponível do item.

Para fins operacionais de cadastramento no sistema eletrônico, os itens referentes ao fornecimento de peças poderão ser registrados com valor meramente simbólico, uma vez que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo percentual de desconto ofertado. Os valores estimados da contratação constam da planilha de formação de preços e representam os limites máximos de execução da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com os valores utilizados para operacionalização da disputa no sistema.

Os valores estimados destinados à aquisição de peças representam o limite máximo financeiro da contratação. Durante a execução contratual, o saldo será consumido pelo valor efetivamente faturado após a aplicação do percentual de desconto registrado pela contratada sobre os preços das peças. Assim, o desconto ofertado não reduz o valor global estimado da contratação, incidindo apenas sobre cada aquisição realizada ao longo da execução contratual.

Observação: Os percentuais constantes na coluna "Desconto Mínimo Admitido" representam o desconto mínimo aceitável pela Administração para cada item, constituindo condição de admissibilidade da proposta. As licitantes deverão ofertar percentual de desconto igual ou superior ao estabelecido, podendo apresentar descontos mais vantajosos durante a fase de lances.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2. Considerando a natureza contínua da demanda, a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades efetivas da Administração.

3.3. A Administração não estará obrigada a consumir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem natureza meramente referencial, servindo para dimensionamento da contratação e formação das propostas.

3.4. A prorrogação contratual, quando cabível, deverá ser precedida de análise quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

manutenção da vantajosidade, regularidade da execução, desempenho da contratada e interesse público na continuidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da frota oficial do MUNICIPIO DE BARCELONA/RN, a qual é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

4.2. A frota oficial é utilizada em atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de servidores, apoio às secretarias municipais, transporte escolar, fiscalização, atendimento de demandas externas, execução de serviços públicos e demais ações administrativas que dependem da plena disponibilidade dos veículos.

4.3. COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A frota oficial do Município é composta por veículos leves, veículos pesados, ônibus escolares, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e essenciais da Administração Pública Municipal.

A seguir, apresenta-se demonstrativo da frota atualmente vinculada às atividades do Município, cuja manutenção preventiva e corretiva constitui objeto da presente contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO	TIPO	PLACA	COMBUSTIVEL	ADQUIRIDO	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
VW/GOL 1.0L MC4 (NACIONAL) - BRANCA	2018/2019	AUTOMOVE L	QGP0835	FLEX	17/07/2018	EM CIRCULAÇÃO
FIAT TORO		AUTOMOVE L	RGI-1B41	DIESEL		EM CIRCULAÇÃO
FIAT/FIORINO TECFORM AB1 (NACIONAL) - BRANCA	2018/2019	AMBULANCIA	RGN0B59	FLEX	26/11/2018	EM CIRCULAÇÃO
W/SAVEIRO TECFORM AB1 (NACIONAL) - BRANCA	2017/2018	AMBULANCIA	QGM3488	FLEX	07/05/2018	AGUARDANDO CONserto
FIAT DUCATO ENGESIGMIC (IMPORTADO) - BRANCA	2018/2018	BOX	RGN0B49	DIESEL	26/11/2018	AGUARDANDO CONserto
FIAT MOBI 1.0 NACIONAL BRANCA	2022/2023	AUTOMÓVEL	RQA9J38	FLEX		EM CIRCULAÇÃO
HONDA/CG 125 CARGO KS (NACIONAL)- BRANCA	2011/2011	MOTOCICLETA	NOD8722	GASOLINA	09/04/2011	EM CIRCULAÇÃO
HONDA/CG 160 START (NACIONAL)-	2019/2020	MOTOCICLETA	QGY9H55	GASOLINA	21/01/2020	EM CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

PRETA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO	TIPO	PLACA	COMBUSTIVEL	ADQUIRIDO	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
MMC/L200 TRITON 3.2 D (NACIONAL) - PRATA	2013/2013	CAMINHONETE	OJZ0571	DIESEL	19/02/2013	EM CIRCULAÇÃO
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (NACIONAL) - AMARELA	2011/2012	ONIBUS	NOH9028	DIESEL	30/11/2011	EM CIRCULAÇÃO
VW/INDUSCAR FOZ U (NACIONAL) - AMARELA	2009/2010	ONIBUS	NNM2932	DIESEL	12/03/2010	EM CIRCULAÇÃO
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (NACIONAL) - AMARELA	2012/2013	ONIBUS	OJX9189	DIESEL	28/11/2012	EM CIRCULAÇÃO
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (Nacional) - AMARELA	2014/2014	ONIBUS	QGC8005	DIESEL	03/07/2014	EM CIRCULAÇÃO
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (NACIONAL) - AMARELA	2021	ONIBUS		DIESEL	11/08/2020	EM CIRCULAÇÃO
FIAT DUCATO	2015	BOX	OWB7349	DIESEL		AGUARDANDO CONserto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR						
MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO	TIPO	PLACA	COMBUSTIVEL	ADQUIRIDO	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
CITROEN/AIRCROSS M FELL (NACIONAL) - BRANCA	2016/2017	CONSELHO	QGI6233	FLEX	19/04/2016	EM CIRCULAÇÃO
FIAT MOBI 1.0 NACIONAL - BRANCA	2021/2022	AUTOMÓVEL	RGK8H60	FLEX		EM CIRCULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO URBANO E PECUARIA E SECRETARIA DE AGRICULTURA						
MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO	TIPO	PLACA	COMBUSTIVEL	ADQUIRIDO	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 (NACIONAL) - BRANCA	2016/2017	AMBULANCIA	NNQ3274	FLEX	27/06/2011	AGUARDANDO CONserto
FIAT/FIORINO TECFORM AB1 (NACIONAL) - BRANCA	2008/2009	AMBULANCIA	MZC4512	FLEX	09/02/2009	EM CIRCULAÇÃO
INTERNATIONAL/4400P7 6X4 (NACIONAL) -	2013/2014	PIPA	OWE799	DIESEL	20/12/201	EM CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

BRANCA			0		3	
FORD/CARGO 1517 CN (NACIONAL) - BRANCA	2011/2012	LIXO	NOE4628	DIESEL	27/10/201 1	AGUARDANDO CONCERTO
M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (NACIONAL) - BRANCA	2013/2013	CAÇAMBA	OWE208 8	DIESEL	01/11/201 3	EM CIRCULAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA/CA T 041	2013/2013	84295800		DIESEL	16/05/201 3	AGUARDANDO CONCERTO
PA CARREGADEIRA LIEBHERR 6538	2013/2013	132530482		DIESEL	16/05/201 3	AGUARDANDO CONCERTO
MOTONIVELADOR A/NEW HOLLAND RG 140-B	2011/2011	NDAF01918		DIESEL	22/05/201 3	EM CIRCULAÇÃO
TRATOR VALTRA	2009/2009	A85908300		DIESEL	02/07/201 0	EM CIRCULAÇÃO
TRATOR GREEN HOUSE 454	2008/2008	SL3105ABT		DIESEL	22/06/200 9	AGUARDANDO CONCERTO
RETRO ESCAVADEIRA JBC	2021			DIESEL		EM CIRCULAÇÃO
TRATOR PREET SUPER 9049	2024			DIESEL		EM CIRCULAÇÃO
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY (NACIONAL) - BRANCA	2013/2014	AUTOMOVEL	OWB7349		FLEX	EM CIRCULAÇÃO

Ressalta-se que a relação da frota constante neste Termo de Referência possui caráter meramente informativo e reflete a composição existente na data de sua elaboração, podendo sofrer alterações durante a vigência da contratação em razão da aquisição de novos veículos, recebimento de bens por convênios, doações ou transferências, alienação, baixa patrimonial, indisponibilidade definitiva, remanejamento entre secretarias ou quaisquer outras necessidades administrativas. Tais alterações não caracterizarão modificação do objeto contratado, permanecendo a contratada obrigada a atender toda a frota oficial do Município compatível com os lotes e categorias abrangidos pela contratação.

4.4. A manutenção preventiva e corretiva é medida indispensável para garantir segurança, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas, prolonga a vida útil dos veículos e evita reparos de maior complexidade. A manutenção corretiva, por sua vez, permite o restabelecimento da operacionalidade dos veículos quando ocorrerem defeitos, avarias ou desgastes decorrentes do uso.

4.5. A Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para realização direta dos serviços, seja pela ausência de oficina pública equipada, seja pela inexistência de equipe técnica especializada e ferramentas compatíveis com a complexidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

manutenções necessárias.

4.6. A exigência de que a contratada possua oficina própria, filial ou credenciada localizada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da prefeitura municipal de Barcelona RN possui natureza técnica e operacional, sendo necessária para garantir maior celeridade no atendimento, redução de custos indiretos com deslocamento, diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e melhoria da eficiência administrativa.

4.7. Na contratação anterior foi adotado raio maior de atendimento, de até 100 (cem) quilômetros. Contudo, verificou-se que deslocamentos mais longos acarretavam maior tempo de resposta, aumento de custos indiretos e maior período de indisponibilidade da frota, razão pela qual se mostra tecnicamente adequada a redução do raio para até 50 (cinquenta) quilômetros da Prefeitura de Barcelona/RN.

4.8. A limitação geográfica não possui caráter restritivo indevido, pois admite oficina própria, filial ou credenciada, desde que situada dentro do raio definido, permitindo a participação de fornecedores que possuam estrutura operacional apta ao atendimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.9. Registre-se que, em contratação anterior com objeto semelhante, foi adotado raio de atendimento de até 100 (cem) quilômetros da sede do órgão.

4.10. Todavia, a experiência decorrente da execução contratual demonstrou que a ampliação do raio geográfico resultou em aumento do tempo de resposta no atendimento, elevação dos custos indiretos relacionados ao deslocamento da frota e maior período de indisponibilidade dos veículos, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos.

4.11. Diante disso, a Administração, no exercício do seu dever de planejamento e com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, procedeu à reavaliação do parâmetro anteriormente adotado, concluindo pela necessidade de redução do raio de atendimento para até 50 (cinquenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.

4.12. A medida visa assegurar maior celeridade na execução dos serviços, redução de custos indiretos, otimização da logística operacional e melhoria da gestão da frota pública.

4.13. Ressalta-se que a delimitação do raio não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que admite a participação de empresas que possuam oficina própria, filial ou estrutura operacional dentro da área delimitada, sendo medida proporcional, razoável e tecnicamente justificada.

4.14. Assim, a definição do raio de até 50 (cinquenta) quilômetros encontra-se devidamente motivada, alinhada ao interesse público e respaldada na experiência administrativa anterior.

4.15. A contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, viabilidade técnica, adequação da solução e compatibilidade da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O ciclo de vida do objeto compreende a manutenção contínua da frota oficial, abrangendo a identificação da necessidade, diagnóstico técnico, apresentação de orçamento, aprovação administrativa, execução dos serviços, fornecimento de peças, testes de funcionamento, entrega do veículo, garantia e eventual correção de falhas.

5.2. A solução envolve manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, de modo a assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.

5.3. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações dos fabricantes, as condições de uso dos veículos, a quilometragem, o tempo de operação e as necessidades específicas da Administração.

5.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, avaria, desgaste ou qualquer situação que comprometa o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade do veículo.

5.5. O objeto possui natureza contínua, variável e imprevisível quanto ao momento exato da demanda, o que justifica a adoção de sistema de registro de preços e execução conforme necessidade administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas do setor automotivo, aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e tecnológica compatível com a execução do objeto, incluindo instalações adequadas, ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico, mão de obra qualificada e capacidade de atendimento compatível com a demanda da Administração.

6.3. A contratada deverá possuir oficina própria, filial ou credenciada situada em até 50 km da sede da Prefeitura do Município de Barcelona/RN, medida a partir do endereço oficial da Prefeitura (Rua Major Artur, 156, Centro). A comprovação deverá ser documental, mediante apresentação de contrato, credenciamento ou estrutura existente, anterior à assinatura do contrato. Não serão aceitos compromissos futuros não formalizados.

6.4. A distância máxima prevista no item 6.3 será aferida por rota terrestre PAVIMENTADAS, mediante utilização da ferramenta Google Maps ou sistema equivalente de consulta pública, considerando como ponto inicial a sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, localizada na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, e como ponto final o endereço da oficina própria, filial ou credenciada da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

6.5. A contratada deverá manter profissionais capacitados para execução dos serviços, incluindo mecânicos, eletricitas automotivos, profissionais de diagnóstico eletrônico, funileiros, pintores e demais técnicos necessários, conforme a natureza dos serviços contratados.

6.6. A contratada deverá utilizar peças genuínas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração em hipótese tecnicamente justificada.

6.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.7.0. Serviços mecânicos.

6.7.1. Serviços de lanternagem e pintura.

6.7.2. Serviços na parte elétrica em geral.

6.7.3. Serviços de tapeçaria.

6.7.4. Serviços de alinhamento e balanceamento.

6.7.5. Serviços de funilaria.

6.7.6. Serviços de tornearia.

6.7.7. Serviços de molas.

6.7.8. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, desde que compatíveis com o objeto da contratação e previamente autorizados pela Administração.

6.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.8.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do veículo pela Administração, abrangendo defeitos de execução, montagem, instalação e funcionamento.

6.8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou defeito relacionado ao serviço executado ou à peça aplicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Administração, salvo justificativa técnica aceita pelo fiscal do contrato.

6.8.3. A garantia abrangerá tanto a mão de obra quanto as peças aplicadas, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes.

6.8.4. A recusa injustificada em corrigir falhas cobertas pela garantia caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

6.9. REFERENCIAL DE PEÇAS

6.9.1. Para o fornecimento de peças, serão adotadas como referência os preços constantes nas tabelas oficiais dos fabricantes/montadoras dos veículos, bem como sistemas eletrônicos e bases de dados reconhecidas no mercado automotivo, tais como Audatex, Cilia, Orion ou equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

6.9.2. A utilização de tabelas de concessionárias autorizadas será admitida exclusivamente quando houver necessidade técnica devidamente justificada de utilização de peças genuínas/originais, especialmente quando houver exigência do fabricante para manutenção da garantia, quando se tratar de componente essencial à segurança ou funcionamento do veículo, ou quando inexistir peça equivalente no mercado.

6.9.3. Sobre os valores constantes nas referidas tabelas incidirá o percentual de desconto ofertado pela contratada.

6.9.4. Na ausência de referência nas bases indicadas, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, para análise e validação pela Administração.

6.9.5. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, podendo recusar peças ou valores que apresentem indícios de sobrepreço, incompatibilidade ou ausência de comprovação adequada.

6.9.6. A adoção dessas referências visa assegurar transparência, rastreabilidade, controle de preços, padronização da execução e proteção do interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, e será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

7.2. A demanda será formalizada pelo setor competente, mediante solicitação contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, placa, quilometragem, secretaria responsável, descrição da falha, serviço pretendido ou necessidade de avaliação técnica.

7.3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

7.3.1. Recebida a solicitação, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, identificando as falhas existentes, os serviços necessários e as peças eventualmente indispensáveis.

7.3.2. A avaliação técnica deverá ser compatível com a natureza do problema apresentado, podendo envolver inspeção visual, testes mecânicos, testes elétricos, diagnóstico eletrônico, desmontagem parcial autorizada e demais procedimentos técnicos necessários.

7.3.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização prévia e formal da Administração, exceto em hipóteses emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pelo fiscal do contrato.

7.4. ORÇAMENTO DETALHADO

7.4.1. Antes da execução de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- a) descrição completa dos serviços a serem realizados;
- b) diagnóstico técnico da falha ou necessidade identificada;
- c) relação das peças necessárias;
- d) especificação técnica das peças;
- e) quantidade de peças;
- f) origem ou base de referência utilizada para precificação das peças;
- g) valores unitários e totais das peças;
- h) valor da mão de obra/hora técnica;
- i) tempo estimado para execução;
- j) prazo previsto para entrega do veículo;
- k) condições de garantia;
- l) justificativa técnica para utilização de peça genuína/original, quando for o caso.

7.4.2. O orçamento deverá ser claro, verificável e suficientemente detalhado para permitir a análise técnica e financeira pela Administração.

7.4.3. A ausência de informações essenciais poderá ensejar a devolução do orçamento para complementação ou sua rejeição.

7.5. APROVAÇÃO, VALIDAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

7.5.1. A Administração procederá à análise técnica e financeira do orçamento apresentado, podendo:

- a) aprová-lo integralmente;
- b) aprová-lo parcialmente;
- c) solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações;
- d) rejeitá-lo, mediante justificativa;
- e) determinar nova avaliação técnica;
- f) solicitar novos orçamentos para comparação;
- g) realizar diligência de mercado para verificação de preços.

7.5.2. A aprovação do orçamento deverá ser formal, registrada no processo administrativo ou sistema de controle utilizado pelo órgão, sendo condição indispensável para início da execução dos serviços.

7.5.3. A Administração deverá manter controle sistemático dos serviços solicitados, orçados, aprovados, executados, recebidos e pagos, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da despesa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.5.4. O fiscal do contrato poderá recusar serviços, peças ou valores que não estejam devidamente justificados, que apresentem indícios de sobrepreço ou que não atendam às especificações técnicas.

7.5.5. A aprovação do orçamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela adequação das peças e pela garantia da execução.

7.6. PRAZOS OPERACIONAIS

7.6.1. O prazo para apresentação do orçamento será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo ou da solicitação formal da Administração.

7.6.2. Para serviços de maior complexidade técnica, tais como retífica de motor, funilaria, pintura, serviços estruturais, diagnóstico avançado, desmontagem técnica ou intervenções especializadas, o prazo para apresentação do orçamento poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa técnica.

7.6.3. Os prazos de execução deverão ser compatíveis com a complexidade do serviço, devendo a contratada observar critérios de razoabilidade, eficiência e urgência.

7.6.4. Serviços simples e de baixa complexidade deverão ser executados no menor prazo possível, evitando a permanência desnecessária do veículo na oficina.

7.6.5. Atrasos injustificados na apresentação de orçamento, execução dos serviços ou entrega do veículo poderão caracterizar descumprimento contratual e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.7.1. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da contratada, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos e profissionais adequados à execução do objeto.

7.7.2. Excepcionalmente, mediante autorização expressa da Administração, os serviços poderão ser executados nas dependências do órgão, desde que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade da execução.

7.7.3. A contratada deverá permitir o acesso dos fiscais e representantes da Administração às suas instalações, sempre que necessário, para fins de acompanhamento, inspeção, conferência e fiscalização dos serviços.

7.7.4. A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis;
- b) utilizar peças de qualidade comprovada e compatíveis com os veículos;
- c) garantir a integridade dos veículos sob sua guarda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- d) responsabilizar-se por danos causados aos veículos, à Administração ou a terceiros;
- e) refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações;
- f) apresentar orçamento detalhado previamente à execução;
- g) executar serviços somente após autorização formal da Administração;
- h) entregar à Administração as peças substituídas, sempre que solicitado;
- i) cumprir os prazos estabelecidos;
- j) manter equipe técnica qualificada;
- k) manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual;
- l) permitir e facilitar a fiscalização da Administração;
- m) prestar informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitado;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- o) não transferir à Administração custos não previstos na proposta;
- p) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

7.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.9.1. Compete à Administração:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) emitir solicitações formais de serviço;
- c) autorizar previamente a execução dos serviços;
- d) analisar, aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes nos orçamentos apresentados;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, recebidos e aprovados;
- f) notificar a contratada quanto a irregularidades, falhas ou descumprimentos;
- g) aplicar sanções administrativas, quando cabível;
- h) fornecer informações necessárias à execução do objeto;
- i) registrar ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- j) verificar a compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros definidos no contrato.

7.10. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

7.10.1. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

- a) Início do diagnóstico técnico:
 - até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.
- b) Apresentação de orçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- até 02 (dois) dias úteis para serviços comuns;
- até 05 (cinco) dias úteis para serviços complexos.

c) Início da execução:

- até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação do orçamento.

7.10.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item poderá ensejar aplicação de penalidades, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes da indisponibilidade dos veículos.

7.11. RITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.11.1. Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação pelo fiscal do contrato, observando-se:

- a) conformidade com o orçamento aprovado;
- b) utilização das peças especificadas;
- c) funcionamento adequado do veículo;
- d) ausência de falhas aparentes ou recorrentes;
- e) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f) entrega do veículo em condições seguras de uso.

7.11.2. Poderão ser realizados testes de funcionamento, inspeção visual, conferência de peças substituídas e demais procedimentos necessários à validação dos serviços.

7.11.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia dos serviços prestados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais;
- c) analisar os orçamentos apresentados;
- d) conferir peças, valores, prazos e garantias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- e) registrar ocorrências;
- f) comunicar irregularidades à autoridade competente;
- g) atestar notas fiscais apenas quando comprovada a regular execução;
- h) solicitar correções, esclarecimentos ou documentos complementares;
- i) acompanhar o cumprimento das garantias;
- j) propor aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual.

8.4. A Administração poderá adotar mecanismos de controle, auditoria e conferência, incluindo comparação de preços, verificação de peças substituídas, análise de notas fiscais, registro fotográfico, relatórios de manutenção e demais instrumentos necessários à fiscalização.

8.5. O recebimento dos serviços observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, ficando condicionado à verificação da conformidade técnica, qualidade da execução e atendimento às condições contratadas.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e durabilidade dos serviços executados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. MODALIDADE

9.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A escolha do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que os serviços de manutenção corretiva dependem da ocorrência de falhas, desgaste ou avarias, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade dos serviços a serem executados.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior desconto por lote**, observando-se que a disputa eletrônica ocorrerá por item, mediante a apresentação de percentuais de desconto distintos para o fornecimento de peças e para a mão de obra/hora técnica.

9.2.2. Será considerada vencedora do lote a licitante que apresentar a proposta com os maiores percentuais de desconto para os itens que o compõem, observada a metodologia de classificação adotada pelo sistema eletrônico e prevista neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.2.3. Será considerada vencedora do lote a licitante que apresentar o **menor valor global resultante do lote**, obtido após a aplicação dos respectivos percentuais de desconto sobre os valores estimados das peças e da mão de obra.

9.2.4. Os percentuais de desconto ofertados deverão incidir:

- a) sobre os valores das peças, conforme as referências definidas neste Termo de Referência;
- b) sobre o valor da hora técnica, apurado por meio de pesquisa de mercado, contratações similares, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais fontes admitidas pela legislação.

9.2.5. Os percentuais de desconto ofertados para peças e mão de obra permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2.6. A exequibilidade da proposta será analisada pela Administração, podendo ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade dos descontos ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.2.7. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que compõem o respectivo lote, incluindo o percentual de desconto para peças e para mão de obra, conforme estabelecido na planilha de formação de preços. Não serão aceitas propostas parciais, incompletas ou que deixem de apresentar cotação para qualquer dos itens integrantes do lote, hipótese em que a proposta será desclassificada

9.3. FORMA DE FORNECIMENTO

9.3.1. O fornecimento dos serviços e peças ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal.

9.3.2. A Administração não se obriga a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade do serviço.

9.3.3. Os pagamentos serão realizados apenas pelos serviços efetivamente executados, aprovados e recebidos.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva. É permitido o somatório de atestados.

9.4.3. Os atestados devem detalhar: contratante, período, tipo de serviço, e assinatura do responsável. Registro em entidade profissional é facultativo, salvo exigência legal específica.

9.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e compatibilidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

10.2. Para estimativa do valor da mão de obra/hora técnica, serão consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, contratos administrativos e cotações junto a fornecedores do ramo.

10.3. Para as peças, serão adotadas referências constantes nas tabelas oficiais dos fabricantes/montadoras, sistemas eletrônicos reconhecidos no mercado automotivo, catálogos oficiais e, quando tecnicamente justificado, tabelas de concessionárias autorizadas para peças genuínas/originais.

10.4. A pesquisa de preços deverá estar acompanhada de memória de cálculo, fontes consultadas, documentos comprobatórios e metodologia utilizada, garantindo transparência e rastreabilidade.

10.5. O valor estimado possui caráter referencial e servirá de base para análise da vantajosidade, definição dos parâmetros da licitação e controle da execução contratual.

10.6. A Administração poderá, durante a execução contratual, realizar verificações adicionais de compatibilidade de preços, especialmente em relação ao fornecimento de peças, visando evitar sobrepreço e assegurar a economicidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do órgão, observada a classificação funcional programática correspondente à unidade requisitante.

11.2. A contratação somente será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se os limites autorizados e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

11.3. No caso de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme demanda efetiva da Administração.

11.4. Para exercícios financeiros subsequentes, quando houver prorrogação ou continuidade da contratação, a despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à liberação dos créditos correspondentes.

12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados e revistos nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a demonstração analítica da variação dos custos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) atraso na execução dos serviços: multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);
- b) execução de serviços em desacordo com o contrato: multa de até 20% (vinte por cento);
- c) recusa injustificada na execução de serviços: multa de até 20% (vinte por cento);
- d) descumprimento de prazos operacionais (SLA): multa de até 10% (dez por cento).

13.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente matriz de risco integra o planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, analisar, classificar e alocar os principais riscos inerentes à execução do objeto, estabelecendo responsabilidades, mecanismos de prevenção e ações corretivas, com vistas à mitigação de impactos negativos sobre a execução contratual e à proteção do interesse público.

14.2. Consideram-se riscos, para os fins deste instrumento, os eventos incertos que, caso venham a ocorrer, possam comprometer a qualidade, o prazo, o custo ou a continuidade da execução dos serviços, afetando a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos.

14.3. A identificação dos riscos foi realizada com base na natureza do objeto, na experiência administrativa pretérita, em contratações similares e nas boas práticas de gestão de contratos públicos, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de frota com fornecimento de peças.

14.4. Para fins de classificação, os riscos foram avaliados considerando:

- I – Probabilidade de ocorrência, classificada como baixa, média ou alta;
- II – Impacto potencial sobre a execução contratual, classificado como baixo, médio ou alto;
- III – Criticidade, resultante da combinação entre probabilidade e impacto, classificada como baixo, moderado ou crítico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

14.5. A matriz de risco também estabelece a alocação de responsabilidades entre as partes, distinguindo os riscos que devem ser suportados pela contratada, aqueles atribuídos à Administração e os de natureza compartilhada.

14.6. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

I – Diagnóstico técnico inadequado ou

insuficiente Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Criticidade: Crítico

Trata-se do risco de identificação incorreta das falhas do veículo, podendo gerar execução de serviços desnecessários ou ineficazes, com consequente prejuízo à Administração.

Responsabilidade: Contratada

Medidas preventivas: exigência de diagnóstico técnico detalhado, orçamento fundamentado e análise prévia pela Administração.

Medidas corretivas: refazimento integral dos serviços executados de forma inadequada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Vinculação contratual: garantia dos serviços, fiscalização técnica e penalidade por execução inadequada.

II – Execução inadequada ou em desacordo com as

especificações Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Criticidade: Crítico

Refere-se ao risco de realização de serviços com baixa qualidade, em desacordo com as normas técnicas ou com o orçamento aprovado.

Responsabilidade: Contratada

Medidas preventivas: exigência de qualificação técnica, fiscalização contínua e controle de execução.

Medidas corretivas: refazimento obrigatório dos serviços e aplicação de penalidades contratuais.

Vinculação contratual: cláusula de garantia, critérios de aceitação e penalidades.

III – Utilização de peças inadequadas, incompatíveis ou de baixa qualidade

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Criticidade: Crítico

Risco associado ao fornecimento de peças que não atendam às especificações técnicas exigidas, comprometendo a segurança e o desempenho dos veículos.

Responsabilidade: Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Medidas preventivas: exigência de utilização de peças conforme tabelas referenciais e validação prévia.

Medidas corretivas: substituição imediata das peças inadequadas, sem custos adicionais. Vinculação contratual: controle de peças, recusa de pagamento e penalidade.

– Atraso na execução dos serviços Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Criticidade: Moderado

Risco de descumprimento dos prazos estabelecidos, impactando a disponibilidade da frota.

Responsabilidade: Contratada

Medidas preventivas: definição de prazos operacionais e acompanhamento pela fiscalização.

Medidas corretivas: aplicação de penalidades e readequação dos prazos.

Vinculação contratual: SLA e multas por atraso.

IV – Indisponibilidade
prolongada da frota

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Criticidade: Crítico

Risco de manutenção prolongada dos veículos em oficina, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Responsabilidade: Contratada

Medidas preventivas: controle rigoroso de prazos e priorização de serviços.

Medidas corretivas: aplicação de penalidades e replanejamento da execução.

Vinculação contratual: SLA, penalidades e fiscalização.

V – Sobrepreço ou incompatibilidade de preços
das peças Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Criticidade: Crítico

Risco de cobrança de valores acima dos praticados no mercado.

Responsabilidade: Contratada

Medidas preventivas: utilização de tabelas referenciais, exigência de orçamentos e validação pela Administração.

Medidas corretivas: recusa do orçamento e realização de diligência. Vinculação

contratual: controle de preços e fiscalização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

14.7. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

14.7.1. Regra geral, os riscos técnicos, operacionais e econômicos decorrentes da execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

14.7.2. Os riscos relacionados à gestão, fiscalização e controle administrativo são de responsabilidade da Administração.

14.7.3. Os riscos de natureza externa, imprevisível ou inevitável poderão ser tratados conforme legislação vigente, mediante análise do caso concreto.

14.8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

14.8.1. A matriz de risco poderá ser revisada ao longo da execução contratual, sempre que identificada a necessidade de ajuste em razão de alteração das condições inicialmente previstas ou surgimento de novos riscos relevantes.

14.9. DISPOSIÇÃO FINAL

14.9.1. A presente matriz de risco constitui instrumento de governança e gestão contratual, reforçando o planejamento da contratação, a transparência dos procedimentos e a eficiência na execução do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público.

15.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, garantindo coerência entre o planejamento da contratação, a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida e o modelo de execução proposto.

15.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, verificações, auditorias e demais medidas de controle necessárias à correta execução do contrato e à proteção do interesse público.

15.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

BARCELONA/RN 10 de julho de 2026

Eduardo Pereira Lopes
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Portaria nº006/2026
(Assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Eletrônico nº 90802-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE
FAZEM

ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN,
PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA
E
.....

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representadapor seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na..... , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DEDE MEDID A	QUANTIDA DE	VALO R UNITÁR IO	VALO R TOTA L
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.lidoc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço licitacao@barceloa.rn.gov.br, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua ~~intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a¹⁸ obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52
---	---

princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

S:1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro
de Preços Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021
LICITAÇÃO**

**Processo nº 90802-2026– PMB PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026– PE – SRP**

Aos ** de ****, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito O Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ***** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2026e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, ** de ***** de ****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1-

2-